

DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

empregos & oportunidades

imóveis

anúncio: 4435-8159 e 4435-8000

▼ Santo André





Donizete
IMÓVEIS

Não deixe seu imóvel ser apenas mais um, venha para a

DONIZETE IMÓVEIS

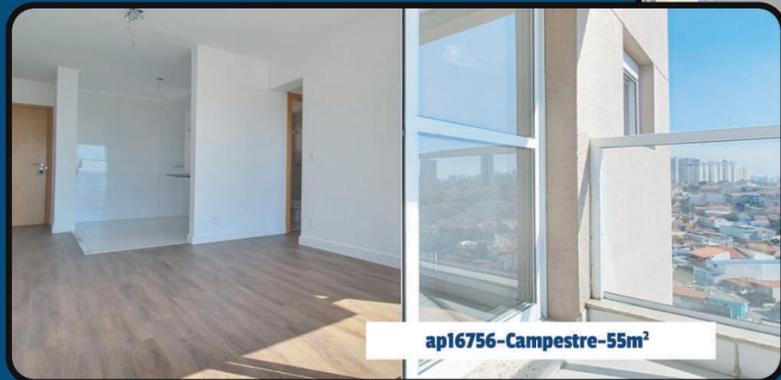
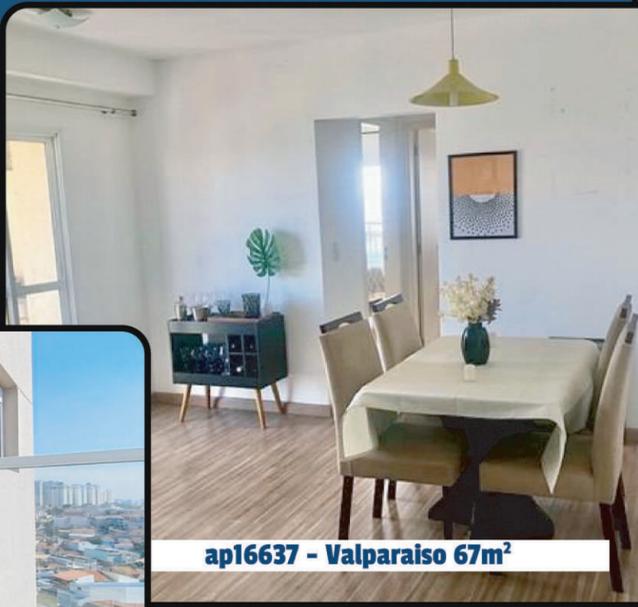
4994-3477
Unidade Jardim

4435-3535
Unidade Assunção

www.donizeteimoveis.com

IMÓVEIS A VENDA

MORE BEM SEM GASTAR MUITO!
Ótimos apartamentos por menos de R\$ 400mil



Av. Padre Manuel da Nóbrega, 404 - Bairro Jardim

Av. João Ramalho, 566 - Vila Assunção

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.700, DE 11 DE ABRIL DE 2021 - Dispõe sobre a abertura de crédito no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; considerando o disposto no § 2º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.300, de 13 de novembro de 1969; considerando, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 351/2021 - SEMASA, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), à seguinte dotação, de acordo com o Decreto nº 17.556, de 21 de dezembro de 2020, a saber:

060610	3390.39	184520112.030	04	Manejo de Resíduos Sólidos	R\$ 36.000.000,00
060601	4490.51	1751200101.011	04	Obras de Saneamento Ambiental	R\$ 5.000.000,00
060603	4690.91	1706100070.007	04	Indenizações	R\$ 3.297.000,00
060603	4490.61	1712200071.009	04	Aquisição de Imóvel	R\$ 500.000,00
060604	3390.37	1712200072.019	04	Manutenção do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo	R\$ 100.000,00
060604	3390.39	1712200072.019	04	Manutenção do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo	R\$ 300.000,00
060605	3391.92	1712200072.020	04	Despesas Gerais da Autarquia	R\$ 5.903.000,00
060605	4691.71	1712200072.020	04	Despesas Gerais da Autarquia	R\$ 8.900.000,00
060606	4490.39	1751200101.011	04	Obras de Saneamento Ambiental	R\$ 500.000,00
060606	4490.51	1751200101.011	04	Obras de Saneamento Ambiental	R\$ 460.000,00
060608	3390.39	1751200102.028	04	Manutenção dos Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem	R\$ 1.040.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações, no valor de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), de acordo com o Decreto nº 17.556, de 21 de dezembro de 2020, a saber:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de junho de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.698, DE 11 DE JUNHO DE 2021 - Prorroga os prazos previstos nos Decretos nº 17.684, de 21 de maio de 2021 e nº 17.685, de 21 de maio de 2021, e dá outras providências, considerando o balanço do Plano São Paulo, apresentado pelo Governo do Estado em 09 de maio de 2021, que prorrogou a Fase de Transição até a data de 30 de junho de 2021; Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Ficam prorrogados, até a data de 30 de junho de 2021, os prazos previstos nos decretos abaixo relacionados: I - Decreto nº 17.684, de 21 de maio de 2021, que estabeleceu novas regras para o funcionamento dos serviços e das atividades comerciais, não essenciais, na Cidade de Santo André, no período de 24 a 31 de maio de 2021, de acordo com a Fase de Transição do Plano São Paulo; II - Decreto nº 17.685, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento dos serviços essenciais, na Cidade de Santo André, no período de 24 a 31 de maio de 2021, durante a Fase de Transição do Plano São Paulo. Art. 2º O transporte público coletivo terá seu funcionamento suspenso, no horário das 04h00 às 04h00, até a data de 30 de junho de 2021. Parágrafo único. Excepcionalmente, não se aplica a suspensão do funcionamento do transporte público coletivo no período das 04h00 do dia 12 de junho de 2021 à 01h00 do dia 13 de junho de 2021. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de junho de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Programada - Processo nº 11.450/2019 - Concorrência - Edital nº 428/2021 - Objeto: Execução de obras de urbanização para assentamento precário Núcleo Pio XII, na Vila Suíça - Etapa 4 - Termo de Compromisso 0426.466-43/2019 PPI/PAC, no Município de Santo André. O edital e todos os seus anexos estarão disponíveis para consulta e/ou download no endereço eletrônico: e-compras.santoandre.sp.gov.br. Abertura: 14/07/2021 às 14h - Local: Prédio Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 07. Dispensa de Licitação - Autorizo e Ratifico as Dispensas de Licitação com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, tratadas nos: PA nº 7.213/2021, para contratação direta da empresa Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada (CNPJ: 15.542.175/0001-06), visando à prestação de serviços de 44 (quarenta e quatro) sessões de hidroterapia para reabilitação do paciente Nicolas Gaspar dos Santos, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolútiva, considerando que a presente contratação será dissolvida sem ônus para o Município, após conclusão de processo de contratação em andamento, ao valor total R\$ 2.761,00; PA nº 5.845/2021, para contratação direta da empresa Dakfilm Comercial Ltda. (CNPJ: 61.513.881/0001-00), visando à aquisição do medicamento insulina asparto 100UI/ml solução injetável, destinado ao atendimento de Mandado Judicial impetrado contra a Secretaria de Saúde para a paciente Elaine Aparecida Marcon Figueiredo, com entrega única, ao valor total de R\$ 601,80.

Comunicado - Na publicação deste jornal na edição do dia 09/06/2021 - Comunicado referente ao Processo nº 50.876/2017 - Tomada de Preços - Edital nº 576/2019 - Faltou constar que: "A Comissão revê seus atos e passa a considerar as empresas HE Engenharia Comércio Representações Ltda. e Versátil Engenharia Ltda. habilitadas". Santo André, 11 de junho de 2021.

DECRETO Nº 17.699, DE 11 DE JUNHO DE 2021 - Prorroga o prazo previsto no Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem o comprometimento com o combate à doença; considerando o cenário epidemiológico na região metropolitana de São Paulo em relação à infecção pelo Coronavírus - COVID-19; considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal da República; considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabeleceu outras providências; considerando o Decreto Estadual nº 65.731, de 28 de maio de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas; considerando que, segundo os relatos da Secretaria de Gestão Financeira, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto no Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de junho de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 11/2021 - Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André 11/06/2021 - Indeferir - PA(s) n°(s) 17.677/2020; 14.451/2018; 3.760/2021; 3.773/2021; 20.896/2020; 20.807/2020; 935/2021; 19.264/2020; 1.914/2021; 23.084/2020; 14.954/2020; 19.273/2020; 3.644/2021; 2.035/2021; 22.440/2020; 1.923/2021; 2.093/2021 - Não Conheço - PA nº 1.440/2021.

▼ Convocações

SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL 11/06/2021 - Pelo presente edital, ficam convocados os Professores e Professoras que lecionam no Ensino Médio do SENAC São Paulo - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, dos municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, base territorial do Sindicato dos Professores de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul - SINPRO ABC, inscrito no CNPJ sob o nº 53.714.440/0001-77, devidamente registrado no CNES do M.T.E. Registro Sindical nº 914.027.422.86563-0, com sede à Rua Piratuba, 61/65 - Bairro Casa Branca - Santo André - SP, CEP: 09015-540, tendo em vista a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de janeiro de 2020, assim como o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o Decreto nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, o artigo 5º da Lei 14.010, de 10 de junho de 2020 c/c o artigo 7º da Lei 14.030, de 28 de julho de 2020 e a continuidade das recomendações dos órgãos da Saúde, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária Virtual, que se realizará no dia 11 de junho de 2021, às 18 horas em primeira convocação com o quórum estatutário de presentes, ou às 18 horas e 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, por meio de plataforma remota Zoom, sendo o link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/86930109747>, ID da reunião: ID 869 3010 9747, que também será disponibilizado no website da entidade: www.sinpro-abc.org.br. A assembleia convocada nos termos e condições estabelecidas no presente edital tem a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A) Análise de eventual contraposta patronal para o Acordo Coletivo de Trabalho; B) Continuidade da Campanha Salarial: mobilização e formas de luta. Santo André, 02 de junho de 2021. Edilene Arjoni Moda - Presidente.

▼ Câmara Municipal de Santo André

ERRATA
Na publicação da Resolução nº 3, de 3/5/2021, edição de 4/6/2021, à página 6 do Caderno Classificados - Publicidade Legal, passa a ser acrescida de uma Ementa: ONDE SE LÊ: "... Resolução nº 3, de 2021... Art. 1º, ... LEIA-SE: "... Resolução nº 3, de 2021...". Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito Câmara Municipal de Santo André e dá outras providências... Art. 1º...".
Câmara Municipal de Santo André, 11 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
OSMAR DE ALMEIDA
Diretor de Administração
CRC 215284/O
IGS/

▼ Santo André Transportes SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES - SA-TRANS ATOS DO SUPERINTENDENTE
RESOLUÇÃO SA-TRANS SUP Nº 03.06.2021
O Superintendente da Empresa Pública Santo André Transportes - SATRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Lei Municipal nº 7.615 de 30 de dezembro de 1997 e posteriores alterações e na forma do Decreto Municipal nº 17.200 de 02 de julho de 2019; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.317 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus no Município de Santo André; CONSIDERANDO o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 2.495, de março de 2020; RESOLVE, Art. 1º - Em decorrência da autorização excepcional estabelecida pelo Decreto Municipal nº 17.697 de 10 de junho de 2021, para o funcionamento das atividades comerciais, não essenciais, na Cidade de Santo André, até horário das 23h00, com tolerância até 23h59, para atendimento na forma presencial, observando-se o limite de 40% (quarenta por cento) de ocupação da capacidade total, para aqueles seguimentos já autorizados pelo Decreto Municipal nº 17.684, de 21 de maio de 2021, fica determinada a operação do serviço de transporte coletivo no Município de Santo André das 4:00 h do dia 12/06/2021 até à 01:00 h do dia 13/06/2021. Parágrafo único. A partir das 22 h do dia 13/06/2021, será mantida a suspensão do funcionamento do transporte coletivo, conforme Art. 2º do Decreto Municipal nº 17.688, de 28 de maio de 2021. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 11 de junho de 2021.
CARLOS ALBERTO BIANCHIN JÚNIOR
Superintendente
CARLOS EDUARDO FAVA
Diretor de Transportes Públicos

▼ SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ-SEMASA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portarias assinadas pelo Senhor Superintendente - Gilvan Ferreira de Souza JUNIOR
COLOCAR À DISPOSIÇÃO
15/06/2021 - DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, no período de 09/06/2021 a 31/12/2021, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS E SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS VANTAGENS: a servidora: NATHALIA LOPES MARQUES BELCHIOR DE MORAES - RE 8585 - Agente Ambiental. Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 12 de junho de 2021.
MÁRIO LAPAS TONANI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

▼ Acompanhantes

CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas local com total descrição
R: 94793-0067 / 4421-7491 / 4903-0990
www.clinicainovacampestre.com.br
www.clinicamayra.com.br

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal